



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ipueiras

LEI Nº 294, de 02 de julho de 1985.

Reajusta os níveis de vencimentos e salários do quadro de funcionários e servidores do registério municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipueiras,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São reajustados, na forma do Anexo I - A parte integrante desta lei, os níveis de vencimentos e salários de funcionários e servidores lotados no Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ipueiras, definidos no anexo I da lei Nº. 283 de 26 de novembro de 1983 como Regente Auxiliar-RA-1, RA-2, RR-I, RR-II, RR-III e RR-IV, Merendeira - ME-I e Servente - SV-I;

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a fazer as suplementações que se tornarem necessárias ao vigente orçamento, a fim de atender ao aumento de despesa autorizado por esta lei;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que vigorarão de 1º de julho, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-Ce., em 02 de julho de 1985.


MANOEL CAVALCANTE DIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ipueiras

ANEXO 1-A DA LEI Nº. 294

CLASSE	HABILITAÇÃO	NÍVEL	SALÁRIO	
REGENTE AUXILIAR 1	1a./4a. Série do 1º Grau	RA - I	25.000	
2	5a./8a. Série do 1º Grau	RA - II	32.000	
PROFESSOR	1	Curso Normal	PR - I	46.000
2	4º Pedagógico	PR - II	60.000	
3	Licenciatura Curta	PR - III	74.000	
4	Licenciatura Plena	PR - IV	88.000	
MERENDEIRA		ME - I	20.000	
SERVEnte		SV - I	18.000	